Proposta de Emenda à Constituição nº, de 2025

(Sr. Eros Biondini e outros)

Altera o § 3º do art. 14 da Constituição Federal, dispondo sobre a idade mínima para o exercício de mandatos eletivos e o cargo de juiz de paz.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 3º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

14	Art.
	§ 3°
	VI
	a) trinta anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;
	b) vinte e oito anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;
	c) vinte anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito Vice-Prefeito e juiz de paz;



Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua



publicação.



A Proposta de Emenda à Constituição apresentada visa promover maior inclusão e participação de jovens na política e em posições de liderança no Brasil, adequando as condições de elegibilidade à realidade contemporânea. A modificação proposta reduz as idades mínimas para diversos cargos eletivos, como Governador, Vice-Governador, Deputados Federais e Estaduais, Prefeitos, Vice-Prefeitos e juízes de paz, garantindo que a legislação esteja em consonância com o cenário global de valorização da juventude em papéis decisórios.

Diversos exemplos globais indicam uma tendência crescente de jovens assumindo posições de liderança e obtendo sucesso em suas gestões. Líderes na Europa e na América do Sul, demonstram que juventude e competência podem caminhar juntas. No Brasil, há também uma percepção positiva em relação ao engajamento de jovens em causas sociais e políticas, refletida no aumento da participação da juventude em movimentos sociais, organizações estudantis e ações comunitárias.

Além disso, dados recentes apontam que, no Brasil, cerca de 23% da população tem entre 20 e 34 anos (IBGE, 2023), faixa etária que compõe uma parcela significativa do eleitorado e que carece de maior representação política. A proposta reforça a ideia de que a renovação política e a diversidade etária são elementos fundamentais para o fortalecimento da democracia.

A redução da idade mínima para cargos como Deputado Federal, Estadual, Prefeito e Vice-Prefeito para 20 anos reflete a realidade de uma juventude cada vez mais qualificada, com acesso à informação, educação e experiência prática desde cedo. O avanço tecnológico e a democratização da educação permitiram que jovens alcançassem níveis elevados de maturidade e competência em idades mais precoces.

A redução para 28 anos nos cargos de Governador e Vice-Governador, e para 30 anos nos cargos de Presidente da República e Senador, segue o mesmo princípio, valorizando uma combinação de juventude e experiência. Trata-se de uma atualização coerente com o atual contexto social e cultural.

A proposta também prevê a fixação de idade mínima para o cargo de juiz de paz, equiparando os critérios de acesso à função com os dos demais cargos





políticos. Isso reforça a igualdade de condições e fortalece a legitimidade do cargo perante a sociedade.

Pesquisas mostram que jovens líderes trazem inovação, novas perspectivas e maior identificação com os anseios da população mais jovem, promovendo políticas públicas inclusivas e de longo prazo. Dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) indicam que países com maior participação de jovens em cargos políticos apresentam índices mais altos de inovação governamental e eficiência administrativa.

No Brasil, o cenário atual ainda limita a representatividade jovem em cargos decisórios, o que pode causar um distanciamento entre os representantes eleitos e as demandas das novas gerações. A PEC busca corrigir essa lacuna, proporcionando um equilíbrio intergeracional e assegurando que todas as faixas etárias estejam adequadamente representadas.

Ao ampliar o acesso de jovens a cargos eletivos e estabelecer critérios mais inclusivos, a presente PEC fortalece os valores democráticos, incentivando o protagonismo de novas lideranças e promovendo a renovação da política brasileira. Essa modernização contribui para a construção de uma sociedade mais dinâmica, representativa e capaz de enfrentar os desafios do século XXI.

Por todos esses motivos, a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição é essencial para alinhar a legislação brasileira aos anseios da sociedade contemporânea e às melhores práticas internacionais. A juventude, aliada à experiência, pode transformar positivamente o cenário político e administrativo do Brasil.

Sala das Sessões, de janeiro de 2025

EROS BIONDINI

Deputado Federal



